



LEI Nº. 01/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0005.1001.0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações.....	RS 500.000,00
0.07.00	– 100.111 OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.452.0005.2015.0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica	
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente ...	RS 1.500.000,00
0.07.00	– 100.111 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	
TOTAL.....		RS 2.000.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação vinculado a Operação de Crédito para este fim, conforme classificação a seguir.

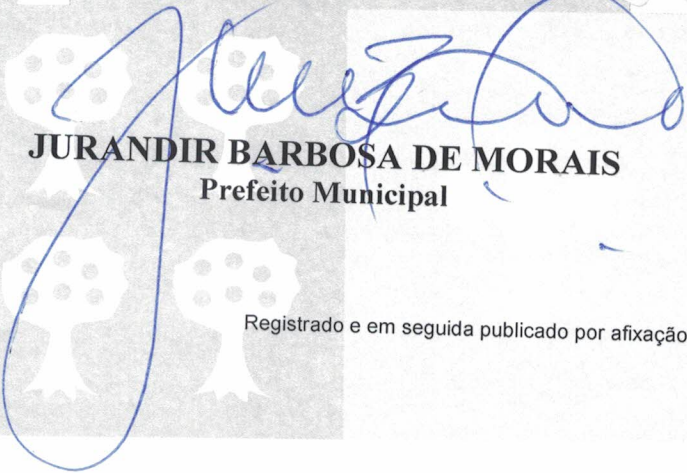


Excesso de Arrecadação.....R\$ 2.000.000,00
Operação de Crédito - Finisa

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de janeiro de 2023.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

